

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.848, DE 23 DE JUNHO DE 2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL 2.840, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

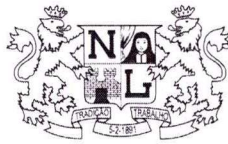
Art. 1º Em função das restrições de circulação de pessoas por força do estado de calamidade pública em vigor no Município de Nova Lima, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio tarifário a título de indenização, para cobertura do déficit apurado em auditoria externa contratada no bojo do processo administrativo número 4978/2020, no valor de R\$ 4.881.367,69 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), relativo ao período de março a dezembro de 2020, em favor da empresa concessionária do serviço de transporte público municipal.

"Parágrafo único - Para fins de recebimento do subsídio tarifário descrito no caput, a concessionária do serviço de transporte público municipal deverá demonstrar o integral cumprimento dos protocolos sanitários editados pelo Poder Executivo Municipal durante o período de março a dezembro de 2020 e enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 no município, bem como pelo atendimento satisfatório dos usuários do serviço de transporte público municipal."

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal 2.840, de 20 de maio de 2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Para atender à necessidade não contemplada no orçamento, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a título especial, com recursos de superávit financeiro, alterando-se, no que couber, a Lei Municipal 2.824, de 12 de março de 2021 (LOA 2021)."


Art. 3º Executadas as alterações ora promovidas, permanecem ratificadas e inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal 2.840, de 20 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Lima, 23 de junho de 2021.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL